



14 de fevereiro de 2014

Contratos com consumidores: novas regras

Foi hoje aprovado um novo regime relativo aos direitos dos consumidores (Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, o qual transpõe a Diretiva n.º 2011/83/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011).

Este novo regime é aplicável aos contratos celebrados à distância, aos contratos celebrados fora do estabelecimento comercial, bem como a outras modalidades contratuais de fornecimento de bens ou serviços, tais como a venda automática e as vendas especiais esporádicas. As novas regras entram em vigor no dia 13 de junho de 2014.

O novo diploma introduz alterações nos contratos a celebrar com consumidores utilizando técnicas de comunicação à distância ou processos de venda fora do seu estabelecimento comercial (ex.: “contratos porta à porta”). De entre as novidades, destacam-se as seguintes:

Direitos de Informação	<ul style="list-style-type: none"> > Extensão de deveres de informação e do direito de livre resolução aos contratos de fornecimento de água, gás ou eletricidade e de fornecimento de conteúdos digitais > Ampliação das informações a prestar ao consumidor (ex.: informação relativa a restrições geográficas, modalidades de entrega e meios de pagamento; existência e prazo de garantia; custo da devolução de bens e, quando aplicável, a indicação de que o consumidor não beneficia do direito de livre resolução) > Prestação de deveres de informação específicos aplicáveis ao fornecimento de conteúdos digitais (funcionalidades e interoperabilidade) > Integração das informações prestadas no contrato celebrado com o consumidor, salvo acordo expresse em contrário
Direito de livre resolução	<ul style="list-style-type: none"> > Aplicação do prazo de 14 dias para o exercício do direito de resolução (incluindo nos contratos de conteúdos digitais via descarregamento ou <i>streaming</i>, salvo se o consumidor aceitar de forma prévia a perda deste direito) > Criação de um modelo de formulário para o exercício do direito de livre resolução
Requisitos de forma	<ul style="list-style-type: none"> > Redução a escrito do contrato celebrado, devendo o profissional entregar ao consumidor (i) cópia do contrato assinado ou (ii) a confirmação do contrato em papel ou noutro suporte duradouro que permita o acesso e a sua reprodução inalterada, se o consumidor aceitar
Sanções	<ul style="list-style-type: none"> > Agravamento do quadro sancionatório, com coimas que podem atingir os € 8000

LISBOA

Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa Portugal
lisboa@vda.pt

PORTO

Av. da Boavista, 3433 - 8º
4100-138 Porto Portugal
porto@vda.pt